



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

quarta-feira, 1 de abril de 2020

Ano VIII - Edição nº 00942 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7987B35D9826B464AE56ABD23284BEEA

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 4 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 86.899,70 (OITENTA E SEIS MIL E OITOCÉNTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTÁ CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- CONTRATOS.

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 4 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 86.899,70 (Oitenta e seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orçamentária Anual, nº 041 de 30 de Dezembro de 2019 em vigor.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias no valor total de R\$86.899,70 (Oitenta e seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), a saber:

Dotações Suplementares

030501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.134 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.6.90.71.00 / 1 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	29.063,48
Total por Ação:	29.063,48
Total por Unidade Orçamentária:	29.063,48

030702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

4.6.90.71.00 / 2 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	32.896,22
Total por Ação:	32.896,22

2.069 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC-MEDICA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 / 2 - OUTROS SERV TERCEIROS -P. JURIDICA	24.940,00
Total por Ação:	24.940,00

Total por Unidade Orçamentária: 57.836,22

Total Suplementado: 86.899,70

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementares, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente à Anulação de Dotação no valor total de R\$ 86.899,70 (Oitenta e seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

Dotações Anuladas

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

030501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.134 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00 / 1 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.3.90.30.00 / 1 - MATERIAL DE CONSUMO	9.063,48
3.3.90.39.00 / 1 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	5.000,00
3.3.90.93.00 / 1 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
Total por Ação:	29.063,48
Total por Unidade Orçamentária:	29.063,48

030702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00 / 2 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	10.000,00
3.3.90.91.00 / 2 - SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00
4.4.90.91.00 / 2 - SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00
4.6.90.91.00 / 2 - SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
Total por Ação:	25.000,00

2.069 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC-MEDICA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.36.00 / 2 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	32.836,22
Total por Ação:	32.836,22
Total por Unidade Orçamentária:	57.836,22

Total Anulado:	86.899,70
-----------------------	------------------

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

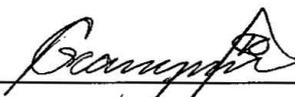
Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, em 03 de Fevereiro de 2.020.



GILMAR ROCHA CANGUSSU
Prefeito Municipal
CPF 926.453.645-00

Prefeitura Municipal de Guajeru

Contrato



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 01/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
 DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
 ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
 MUNICIPAL DE SAÚDE DE
 GUAJERU/BAE O SENHOR(A)
 MARIZETE SOARES MALTA
 COUTINHO.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Marizete Soares Malta Coutinho** portador(a) do RG 11967275-89, inscrito(a) no CPF nº 004.376.425-85, residente e domiciliado(a) na Fazenda Jatobá, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 004–Técnico em Enfermagem**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajersaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:030702 –FundoMunicipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA:3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

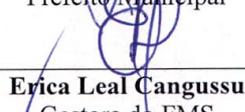
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

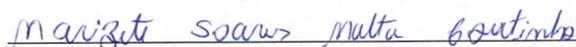
Guajeru – BA, 10 de março, 2020



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante



Marizete Soares Malta Coutinho
 Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Edileia Leal Cangussu Costa RG. nº 1116475685

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 0501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 02/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BAE O SENHOR(A) LEILIANE APARECIDA SANTOS NIZA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no **CPF/MF sob nº 926.453.645-00**, portador do **RG: 36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58** e portadora do **RG: 11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados **CONTRATANTE** e Sra. **Leiliane Aparecida Santos Niza** portador(a) do **RG 15074294-01**, inscrito(a) no **CPF nº 036.339.805-80**, residente e domiciliado(a) no Povoado de Picadas, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 004–Técnico em Enfermagem**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

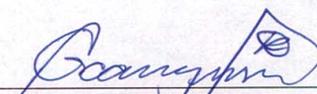
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

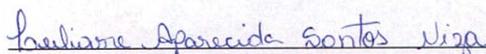
Guajeru – BA, 10 de março, 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante



Leiliane Aparecida Santos Niza
 Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Ediléia Leal Cangussu Costa RG. nº 111 64 75 685

Nome: Natália C. S. Brito RG. nº 15019668 71

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 03 /2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BAE O SENHOR(A) ALINE RODRIGUES DE ANDRADE.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Aline Rodrigues de Andrade** portador(a) do RG **15514963-64**, inscrito(a) no CPF nº **049.059.315-17**, residente e domiciliado(a) na Av. João da S. Coutinho, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 006–Técnico em Enfermagem Plantonista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 120 horas mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 2- Receitas da Saúde-15%

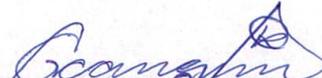
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

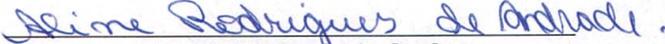
Guajeru – BA, 10 de março, 2020



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Aline Rodrigues de Andrade
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Edileia Leal Cangussu Costa RG. nº 111.647.5685

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajersaude@gmail.com



CONTRATO N° 04/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A) DANIEL
SANTOS SILVA .

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no **CPF/MF sob nº 926.453.645-00**, portador do **RG: 36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58** e portadora do **RG: 11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados **CONTRATANTE** e Sr. **Daniel Santos Silva** portador(a) do RG **11.386.826-08**, inscrito(a) no CPF nº **255.246.888-80**, residente e domiciliado(a) na Rua Florindo Silveira, no município de **Rio do Antônio-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 016–Agente de Combate as Endêmias**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora de almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.400,00 (**Hum mil e quatrocentos reais**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.100- Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

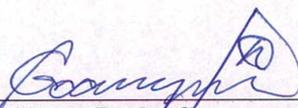
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

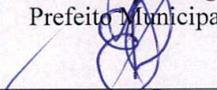
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

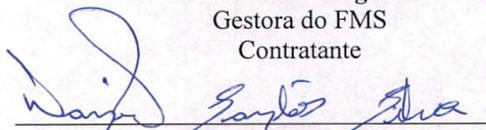
Guajeru – BA, 10 de março, 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante



Daniel Santos Silva
 Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Ediléia Leal Cangussu Costa RG. nº 111 6475 685

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 150966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajersaude@gmail.com



CONTRATO Nº 05 /2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A) DAIANA
SANTOS ALVES.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Diana Santos Alves** portador(a) do RG **14259511-04**, inscrito(a) no CPF nº **060.417.295-82**, residente e domiciliado(a) na Rua Fidelcino Porto, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 004–Técnico em Enfermagem**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de março, 2020

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal

Erica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante

Diana Santos Alves
 Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Erica Leal Cangussu Costa RG. nº 116475685

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 06/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BA E O SENHOR(A)
SANDRA BRITO DE SOUZA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Sandra Brito de Souza** portador(a) do RG **08.045.488-70**, inscrito(a) no CPF nº **005.078.335-11**, residente e domiciliado(a) na Rua Nova, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 006–Técnico em Enfermagem Plantonista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 120 horas mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE: 2008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO: 2- Receitas da Saúde-15%

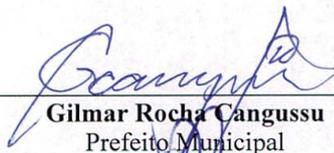
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

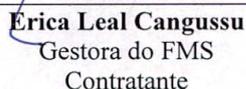
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

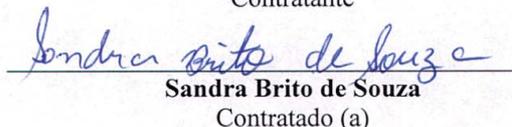
Guajeru – BA, 10 de março, 2020



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante



Sandra Brito de Souza
 Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Edilvia Leal Cangussu Costa RG. nº 111 6475 685

Nome: Natalina C. S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 07/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A) EDIANE
VIEIRA FARIAS.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Ediane Vieira Farias** portador(a) do RG **14451285-86**, inscrito(a) no CPF nº **033.785.505-62**, residente e domiciliado(a) na Rua Nalmar Alcantara, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 006–Técnico em Enfermagem Plantonista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 120 horas mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:030702 –Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA:3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 2- Receitas da Saúde-15%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de março, 2020

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal

Erica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante

Ediane Vieira Farias
 Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Ediléia Leal Cangussu Costa RG. nº 1116475685

Nome: Natália C.S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 08 /2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
 DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
 ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
 MUNICIPAL DE SAÚDE DE
 GUAJERU/BAE O SENHOR(A)
 SIMONICA SILVA ARAÚJO.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de Saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Simonica Silva Araújo** portador(a) do RG **07.845.734-33**, inscrito(a) no CPF nº **274.410.618-65**, residente e domiciliado(a) na Rua do Posto Médico, Nº 29, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 008–Técnico em Enfermagem-Sobre Aviso**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 120 horas mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 2- Receitas da Saúde-15%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

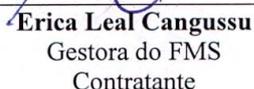
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

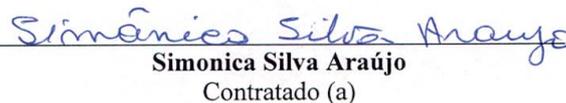
Guajeru – BA 11 de março, 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante



Simonica Silva Araújo
 Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Edilúcia Leal Cangussu Costa RG. nº 111645685

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 09/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A)
VALMAR COUTINHO RIBEIRO

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sr. **Valmar Coutinho Ribeiro**, portador(a) do RG **60.036.478-1**, inscrito(a) no CPF nº **042251615/52**, residente e domiciliado(a) na Rua Deocleciano Sobrinho, 125-A no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 016–Agente de Combate as Endêmias**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora de almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.400,00 (**Hum mil e quatrocentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.100- Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

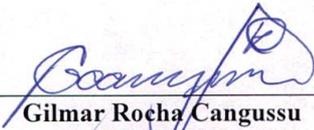
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

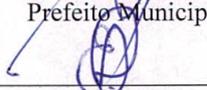
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

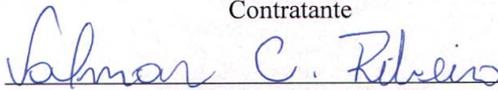
Guajeru – BA, 11 de março, 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante



Valmar Coutinho Ribeiro
 Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Edilvia Leal Cangussu Costa RG. nº 1116475685

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 010/2019 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A) SANDRA
APARECIDA VIANA AGUIAR.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Sandra Aparecida Viana Aguiar** portador(a) do RG **05321658-02**, inscrito(a) no CPF nº **807.238.615-87**, residente e domiciliado(a) no Povoado Tabuleiro de Dentro, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 010–Técnico em Enfermagem - SAMU 192**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 120 horas mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2069- Manutenção do Bloco MAC- Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

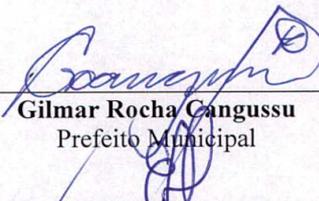
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

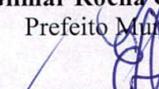
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

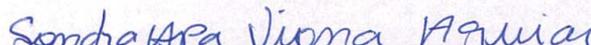
Guajeru – BA, 12 de março, 2020



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Sandra Aparecida Viana Aguiar
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome:  RG. nº 1116475685

Nome:  RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 011/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BAE O SENHOR(A) DANIEL AGUIAR ROCHA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no **CPF/MF sob nº 926.453.645-00**, portador do **RG: 36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58** e portadora do **RG: 11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados **CONTRATANTE** e Sr. **Daniel Aguiar Rocha** portador(a) do **RG 21.283.585-82**, inscrito(a) no **CPF nº 075.571.055-08**, residente e domiciliado(a) na Rua Clemente Soares, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 016–Agente de Combate as Endêmias**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora de almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.400,00 (**Hum mil e quatrocentos reais**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajersaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.100- Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 12 de março, 2020.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal

Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Daniel Aguiar Rocha
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Edilúia Leal Cangussu Costa RG. nº 1116475685

Nome: Natolima C.S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 0122020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BAE O SENHOR(A) DOUGLAS AZEREDO PORTO.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sr. **Douglas Azeredo Porto** portador(a) do RG **14.098.824-62**, inscrito(a) no CPF nº **062.314.755-65**, residente e domiciliado(a) na Rua Fildelcino Porto, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 015–Farmacêutico**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 04 horas diárias com 1(uma) hora de almoço. 20 horas semanais/ 80 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.500,00 (**Hum mil quinhentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

(Handwritten signatures)
 Cangussu
 Domes

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajersaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

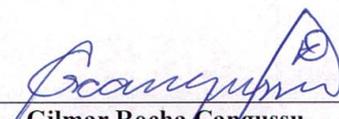
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

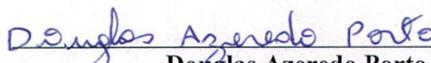
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 12 de março, 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal

Erica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante



Douglas Azeredo Porto
 Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Edilvair Leal Cangussu Costa RG. nº 1116475685

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com



CONTRATO Nº 013 /2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BAE O SENHOR(A) SILVÂNIA SANTOS SOUZA ROCHA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Silvânia Santos Souza Rocha** portador(a) do RG **14258139-92**, inscrito(a) no CPF nº **035.139.135-59**, residente e domiciliado(a) na Avenida Deocleciano Sobrinho, S/N, Jardim Paraiso, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 010–Técnico em EnfermagemSAMU 192**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 120 horas mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2069- Manutenção do Bloco MAC- Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

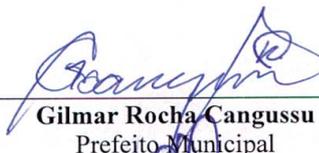
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

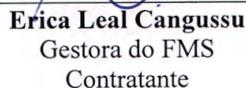
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

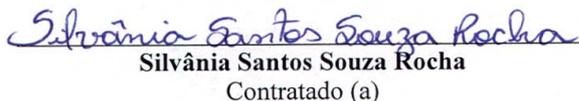
Guajeru – BA, 13 de março, 2020



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante



Silvânia Santos Souza Rocha
 Contratado (a)

Testemunhas:

Nome:  RG. nº 1116475685

Nome:  RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 04/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BAE O SENHOR(A) LUÍS SÉRGIO GONÇALVES.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sr. **Luís Sérgio Gonçalves**, portador(a) do RG **09.933.865-39**, inscrito(a) no CPF nº **004.359.155-84**, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Fagundes, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 002 - Enfermeiro**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária das 19:00 das sextas- feiras as 07:00 da manhã das segundas- feiras.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.600,00 (**Dois mil seiscientos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:030702 –Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA:3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 2- Receitas da Saúde -15%

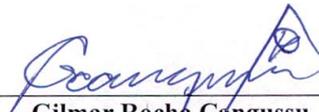
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

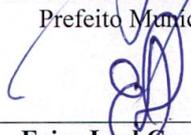
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

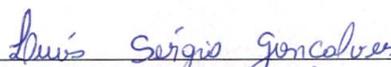
Guajeru – BA, 13 de março, 2020



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Luís Sérgio Gonçalves
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Ediléia Leal Cangussu Costa RG. nº 1116475865

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 015/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BAE O SENHOR(A) EDMA ALVES PEREIRA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Edma Alves Pereira**, portador(a) do RG **0565835831**, inscrito(a) no CPF nº **746.036.045-72**, residente e domiciliado(a) na Rua João Gonçalves de Aguiar, 219, no município de **Malhada de Pedras - BA**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 006–Técnico em Enfermagem Plantonista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 120 horas mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:030702 –Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA:3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 2- Receitas da Saúde-15%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

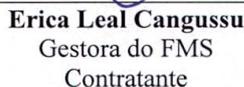
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

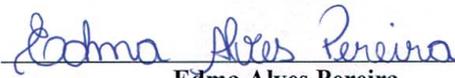
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 13 de março, 2020



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal

_____ 
Erica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante

_____ 
Edma Alves Pereira
 Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Ediléia Leal Cangussu Costa RG. nº 1116475685

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 1501966801

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 016/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A)
GLEIDSON TEIXEIRA NIZA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sr. **Gleidson Teixeira Niza** portador(a) do RG **14.258.629-34**, inscrito(a) no CPF nº **066.228.325-28**, residente e domiciliado(a) na Av. João da S. Coutinho, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 006–Técnico em Enfermagem Plantonista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 120 horas mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:030702 –FundoMunicipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA:3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 2- Receitas da Saúde-15%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

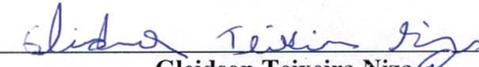
Guajeru – BA, 13 de março, 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Gleidson Teixeira Niza
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Ediléia Leal Cangussu Costa RG. nº 1116475685

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 017/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A) AMÉLIA
GUIMARÃES MISQUITA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Amélia Grimarães Misquita** portadora do RG **11181376 04**, inscrito(a) no CPF 032679415 80, residente e domiciliado(a) na Praça Monsenhor Fagundes, no município de **Malhada de Pedra-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 013–Psicólogo**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora de almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.200,00 (**Dois mil duzentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

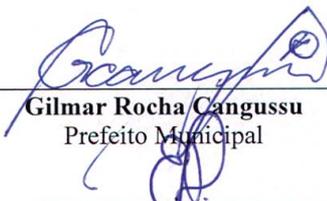
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

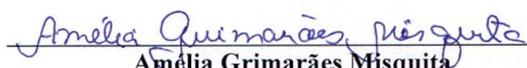
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 16 de março, 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal

Erica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante



Amélia Grimarães Misquita
 Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Edilúcia Leal Cangussu Costa RG. nº 111.647.5685

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 018/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BAE A SENHORA LORENNA FRANCO CUNHA DE OLIVEIRA BARBOSA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **LORENNA FRANCO CUNHA DE OLIVEIRA BARBOSA**, portador(a) do RG **09.929.869-40**, inscrito(a) no CPF nº **016.822.875-05**, residente e domiciliado(a) na Avenida Jacques Demolay, nº 99, Santa Tereza no município de **Brumado-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 012–Fisioterapeuta**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias. 30 horas semanais/ 120 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.200,00 (**Dois mil duzentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

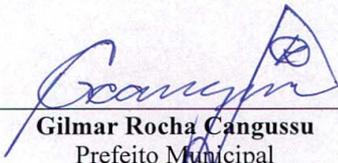
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

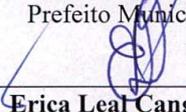
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

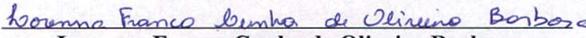
Guajeru – BA, 16 de março, 2020



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal

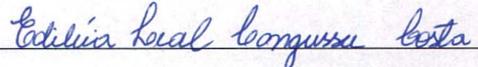


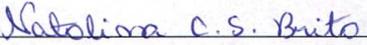
Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Lorena Franco Cunha de Oliveira Barbosa
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome:  R.G. nº 111 6475 685

Nome:  R.G. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 019/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BAE A SENHORA JULIANY PATRICIA FIGUEIRÊDO PALMA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FME** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Juliany Patricia Figueirêdo Palma** portador(a) do RG **MG 10.346.579**, inscrito(a) no CPF nº **034.849.756 36**, residente e domiciliado(a) na Praça Coração de Jesus, 329, Centro, no município de **Caculé-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 011–Ondontólogo**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.600,00 (**Dois mil seiscentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

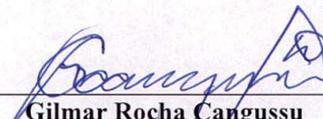
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

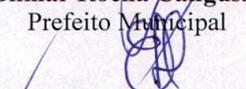
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

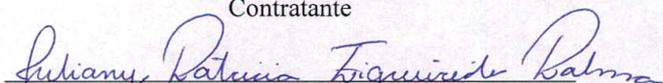
Guajeru – BA, 16 de março, 2020



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Juliany Patricia Figueiredo Palma
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Ediléia Leal G. Costa RG. nº 111 647 5685

Nome: Natolima C.S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 020/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BA E O SENHOR(A) DÉBORA MAGALLI DE SOUZA NOVAIS.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de Saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Débora Magalli de Souza Novais** portador(a) do RG **60.272.152-0**, inscrito(a) no CPF nº **057.960.015/74**, residente e domiciliado(a) na Rua Nossa Senhora das Graças, no município de **Rio do Antônio-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 11–Ondontólogo**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.600,00 (**Dois mil seiscentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 16 de março de 2020

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal

Erica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante

Débora Magalli de Souza Novais
 Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Edilina Leal Cangussu Costa RG. nº 1116475685

Nome: Natália C. S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 021/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BA E A SENHORA SIMONE
ROCHA VIANA.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-Ba, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Simone Rocha Viana** portador(a) do RG **42.191. 103-7**, inscrito(a) no CPF nº **052.813.605-40**, residente e domiciliado(a) na Tv. da Creche , no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 012–Fisioterapeuta**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias. 30 horas semanais/ 120 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.200,00 (**Dois mil duzentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado
FUNTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

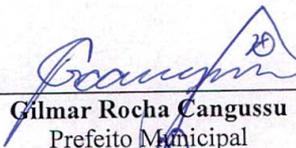
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

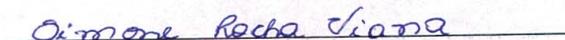
Guajeru – BA, 16 de março, 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante



Simone Rocha Viana
 Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Edilúcia Leal Cangussu Costa RG. nº 111 64 75 685

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 022/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE A SENHORA CARLA
PRATES PORTO NOVAIS.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Carla Prates Porto Novais**, portador(a) do RG **14.257.801-05**, inscrito(a) no CPF nº **059.153.805-90**, residente e domiciliado(a) na Rua João Paulo II, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 014 - Nutricionista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 04 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 20 horas semanais/ 80 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.500,00 (**Hum mil quinhentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajersaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:030702 –Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA:3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

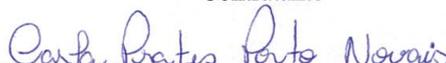
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 16 de março, 2020



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal

Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Carla Prates Porto Novais
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Ediléia Leal Cangussu Costa RG. nº 1116475685

Nome: Natolima C.S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 023/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BA E O SENHOR(A) FABIANE ROCHA MAGALHÃES.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Fabiane Rocha Magalhães**, portador(a) do RG **11.668.128-47**, inscrito(a) no CPF nº **056.509.045-37**, residente e domiciliado(a) na Rua do Colégio, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 014 - Nutricionista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 04 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 20 horas semanais/ 80 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.500,00 (**Hum mil quinhentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:030702 –Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA:3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

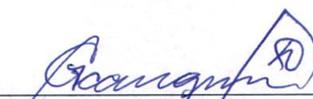
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

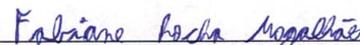
Guajeru – BA, 16 de março, 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante



Fabiane Rocha Magalhães
 Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Edilúia Leal Cangussu Costa RG. nº 1116475685

Nome: Natália C. S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 024/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE A SENHORA RENATA
ANJOS SILVA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Renata Anjos Silva** portador(a) do RG **15.932.566-80**, inscrito(a) no CPF nº **054.586.895-50**, residente e domiciliado(a) na Avenida Mestre Eufrásio, nº 932, no município de **Brumado-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 011–Ondontólogo**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.600,00 (**Dois mil seiscientos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajersaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

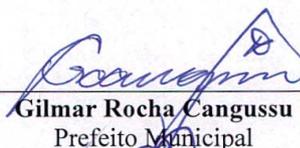
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

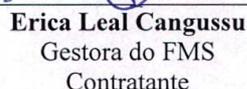
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

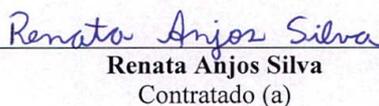
Guajeru – BA, 16 de março, 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante



Renata Anjos Silva
 Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Edilvia Leal Cangussu Costa RG. nº 1116975685

Nome: Natalina C. S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 025/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU/BAE O SENHOR(A)
THAIRINE SILVA CARDOSO.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra **Thairine Silva Cardoso**, portador(a) do RG **13038067-97**, inscrito(a) no CPF nº **045.798.665-41**, residente e domiciliado(a) no Povoado Pedra Preta- Fazenda Boa Esperança, no município de **Urandi - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 001 - Médico**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 11.700,00 (**Onze mil setecentos reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajersaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:030702 –FundoMunicipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA:3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

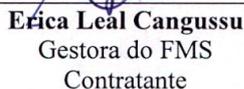
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 24 de março, 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante



Thairine Silva Cardoso
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Edilúia Leal Cangussu Costa RG. nº 1116975685

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 1501966871

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 026/2020 FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU/BAE O SENHOR(A) ELIETE ROCHA PRATES

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde-FMS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominados CONTRATANTE e Sra. **Eliete Rocha Prates**, portador(a) do RG **14.160.157-44**, inscrito(a) no CPF nº **027.885.495-80** residente e domiciliado(a) na Rua Jovelino Martins, 0000, Centro no município de **Guajeru - BA**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 005–Técnico em Enfermagem**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 120 horas mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 10.725.277/0001-35
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 030702 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE: 2067- Gestão das Ações de Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 14- Transf. De Recursos SUS

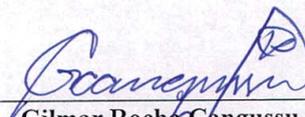
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

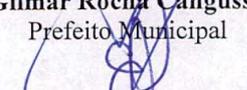
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

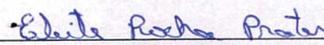
Guajeru – BA, 13 de março, 2020



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal



Erica Leal Cangussu
 Gestora do FMS
 Contratante



Eliete Rocha Prates
 Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Erdilívia Leal Cangussu Costa RG. nº 1116475685

Nome: Natália C.S. Brito RG. nº 1501966871